



CERTIFICADO Nº 5938 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BELA ISCHIA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF : 01.130.631/0002-79

Endereço : Bela Ischia Alimentos Ltda.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida PREFEITO DOMINGOS DE OLIVEIRA número/km S/N Bairro Centro Cep 36780-000
Astolfo Dutra - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Astolfo Dutra (LAT) -21.3102, (LONG) -42.843

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 5938/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-02-05-4	Fabricação de sucos	Capacidade instalada	198.613	L de produto/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 5 ano(s) e 4 mes(es) e 25 dia(s), com vencimento em 28/07/2027.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 03/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 03/03/2022 13:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5938 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria 2002789/2021 de 06/04/2021 válida até 06/04/2031
Portaria 2002788/2021 de 06/04/2021 válida até 06/04/2021





CERTIFICADO Nº 5938 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01 Dar continuidade no atendimento das condicionantes ambientais e programas de automonitoramento vinculados à LOC Nº 906 de 26/07/2017 (PA SIAM Nº 01898/2007/005/2015).

Prazo: Durante a vigência da licença

02 Apresentar uma avaliação quanto às características do efluente tratado na ETE, para verificação de sua estabilização e atendimento aos requisitos da Resolução CONAMA nº 503/21 para fins de utilização nas áreas verdes do empreendimento. Prazo: Quando da formalização da renovação da LOC.

03 Caberá ao empreendedor comprovar a implementação de todas as medidas previstas no projeto "REUSO DE EFLUENTES". Prazo: Até o mês de novembro/2022.

04 Comprovar a execução das adequações no depósito temporário de resíduos – DTR conforme cronograma apresentado. Prazo: Até o mês de novembro/2022.